



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei Complementar nº04/26

“Altera a Lei Complementar nº 56, de 07 de novembro de 2019, que - Institui o Plano Diretor de Itaú de Minas/MG -, para incluir dispositivo que obriga a utilização de piso antiderrapante nos passeios públicos do município de Itaú de Minas.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 56, de 07 de novembro de 2019, para incluir os seguintes dispositivos:

“Art. 240-A Os passeios públicos do município de Itaú de Minas deverão ser construídos ou reformados utilizando piso antiderrapante, visando garantir maior segurança e acessibilidade aos pedestres, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

§1º O piso antiderrapante deverá atender às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

§2º A obrigatoriedade do uso de piso antiderrapante aplica-se a todas as novas construções e reformas de passeios públicos realizadas após a publicação desta Lei Complementar.

§3º O descumprimento deste dispositivo sujeitará o infrator às penalidades previstas na presente Lei Complementar, incluindo multa e obrigatoriedade de adequação do passeio às normas estabelecidas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 27 de abril de 2026.

**Geovan dos Santos
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Mensagem

Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei Complementar nº04/26

que “Altera a Lei Complementar nº 56, de 07 de novembro de 2019, que - Institui o Plano Diretor de Itaú de Minas/MG -, para incluir dispositivo que obriga a utilização de piso antiderrapante nos passeios públicos do município de Itaú de Minas.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei Complementar nº04/26 em atendimento a recomendação do setor jurídico desta Casa de Leis que nos orientou a dispor deste assunto no tópico que trata das fachadas dos prédios.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na qualidade de vida dos munícipes de Itaú de Minas.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 27 de abril de 2026.

Geovan dos Santos

Vereador